



<http://marilandiadosul.pr.gov.br/>

Sexta-feira, 16 de Outubro de 2020

Ano II | Edição Extra nº 209

Página 1 de 18

Sumário

Controladoria Interna	2
Lei nº 460.2020 - Anulação de receita câmara	2
Portaria nº 196.2020 - Nomear Priscila Gatto gestora dos convênios da APAE, ASILO e Casa Lar	5
Portaria nº 244.2020 - Comissão de avaliação e monitoramento dos contratos de parcerias	6
Portaria nº 245.2020 - diária Rui Kendy Konno - Umuarama	8
Portaria nº 246.2020 - diária RUBERSON maringá	9
Portaria nº 247.2020 - diária Jhon Willian Campina Grande do Sul	10
Fundo Municipal de Saúde	11
PORTARIA SMS. Nº 215/2020 - Diária VALDINEY FARÃO DOS SANTOS	11
Licitação	12
Contrato - Pregão 030/2020 - Aquisição de materiais de limpeza e copa e cozinha.	12
Homologação - Dispensa 036/2020 - Instalação de Luminárias	17
Homologação - Pregão 0015/2020 - Manutenção de Equipamentos Hospitalares	18



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marilândia do Sul - PR, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://marilandiadosul.pr.gov.br/> - lei municipal nº 434/19 .

Certificado por Município de Marilândia do Sul - PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

http://marilandiadosul.pr.gov.br/ - Rua Sívio Beligni, 200 - Marilândia do Sul-PR Cep : 86825-000 Telefone : (43) 3428-1122

IMPrensa Oficial

Controladoria Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Sívio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

LEI Nº 460/2020

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA
OUTROS PROVIDÊNCIAS**

**A Câmara Municipal de Marilândia do Sul,
Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 251.059,80 (duzentos e cinquenta e um mil, cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	08	SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade	002	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Programa	0016	Programa Saúde para todos	
Sub-função	122	Administração Geral	
Projeto/Atividade	2053	Manutenção das Atividades de Saúde Pública	
Recursos	0.1.000	Recursos Livres	
Elemento	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	133.059,80
Elemento	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	34.000,00
Órgão	12	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	002	Divisão de ação comunitária	
Função	08	Ação Comunitária	
Programa	0019	Programa de Proteção Assistencial Básica e Especial	
Sub-função	244	Assistência Comunitária	
Projeto/Atividade	2044	Manutenção das Atividades de Ação Comunitária	
Recursos	0.1.000	Recursos Livres	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

http://marilandidosul.pr.gov.br/- Rua Sívio Beligni, 200 - Marilândia do Sul-PR Cep : 86825-000 Telefone : (43) 3428-1122

IMPrensa Oficial

Controladoria Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Sívio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

Elemento	3.3.90.08.00.00.00	Outros Serviços Assistenciais	84.000,00
Total			251.059,80

Art. 2º. Para dar cobertura ao presente crédito adicional especial, serão utilizados recursos provenientes de:

I - ANULAÇÃO EXTERNA

Órgão	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Unidade	001	Câmara de Vereadores	
Função	01	Legislativa	
Programa	0001	Procedimentos Legislativos	
Sub-função	031	Ação Legislativa	
Projeto/Atividade	1001	Aperfeiçoamento das Estruturas Administrativas do Legislativo Municipal	
Recursos	0.1.001	Recursos Livres Descentralizados	
Elemento	44.90.51.00.00	Obras e Instalações	85.000,00
Projeto/Atividade	2002	Manutenção das atividades Administrativas do Legislativo Municipal	
Recursos	0.1.001	Recursos Livres Descentralizados	
Elemento	33.90.14.00.00	Diárias – Pessoa Civil	20.000,00
Elemento	33.90.30.00.00	Material de Consumo	40.000,00
Elemento	33.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS. DESPORT. e OUTRAS	3.059,80
Elemento	33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com locomoção	5.000,00
Elemento	33.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros - Pessoas físicas	17.000,00
Elemento	33.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - Pessoas jurídicas	40.000,00
Elemento	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	41.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

<http://marilandiadosul.pr.gov.br/> - Rua Sívio Beligni, 200 - Marilândia do Sul-PR Cep : 86825-000 Telefone : (43) 3428-1122

IMPrensa Oficial

Controladoria Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Sívio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

Total			251.059,80

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia do Sul, 01 de outubro de 2020.

Aquiles Takeda Filho
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

http://marilandiadosul.pr.gov.br/- Rua Sívio Beligni, 200 - Marilândia do Sul-PR Cep : 86825-000 Telefone : (43) 3428-1122

IMPrensa Oficial

Controladoria Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Sívio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

PORTARIA GP Nº 196/2020

O Prefeito Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014

RESOLVE

DESIGNAR a partir de 15 de agosto de 2020 a servidora **PRISCILA GATTO NOGUEIRA DA MATA**, gestora da parceria celebrada por meio do termo de fomento com poderes de controle e fiscalização das seguintes entidades:

- LAR SÃO VICENTE DE PAULO
- ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA TERESINHA KNOLL POMININI
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS,

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de agosto de 2020.

AQUILES TAKEDA FILHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

http://marilandiadosul.pr.gov.br/- Rua Sívio Beligni, 200 - Marilândia do Sul-PR Cep : 86825-000 Telefone : (43) 3428-1122

IMPrensa Oficial

Controladoria Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Sívio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

PORTARIA GP Nº 244/2020

O Prefeito Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014

RESOLVE

DESIGNAR a partir de 15 de agosto de 2020, os servidores **MADIAN ELEODORO DA SILVA, MONICA NAGABE e EURICO MACHADO MOREIRA**, para constituírem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de celebração ou termo de fomento.

Revoga-se a Portaria 034.2020 de 31 de janeiro de 2020

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de outubro de 2020

AQUILES TAKEDA FILHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

<http://marilandiadosul.pr.gov.br/> - Rua Sívio Beligni, 200 - Marilândia do Sul-PR Cep : 86825-000 Telefone : (43) 3428-1122

IMPrensa Oficial

Controladoria Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Sívio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

http://marilandiadosul.pr.gov.br/- Rua Sívio Beligni, 200 - Marilândia do Sul-PR Cep : 86825-000 Telefone : (43) 3428-1122

IMPrensa Oficial

Controladoria Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Sívio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

PORTARIA GP Nº 245/2020

O Prefeito Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

CONCEDER duas (02) diárias para o servidor **RUI EIDI KONNO, motorista, matrícula 74701**, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) cada, perfazendo o total de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), para cobrir despesas quando em viagem a Umuarama, no dia 13 de outubro levar paciente para fazer cirurgia, saindo do Município no dia 12 de outubro às 14:00 horas, com retorno no dia 13 de outubro às 23:00 horas. Indo de veículo do Município.

Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 16 de outubro de 2020.

AQUILES TAKEDA FILHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

http://marilandiadosul.pr.gov.br/- Rua Sívio Beligni, 200 - Marilândia do Sul-PR Cep : 86825-000 Telefone : (43) 3428-1122

IMPrensa Oficial

Controladoria Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Sívio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

PORTARIA GP Nº 246/2020

O Prefeito Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

CONCEDER 1 (uma) diária para **Ruberson Urbano Zulian, matrícula nº 69301, Motorista**, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para cobrir despesas quando em viagem a Maringá/PR, no dia 09 de outubro de 2020, buscar medicamentos do Pro Saúde, saindo do Município no 09 de outubro às 11:20, com retorno no dia 09 de outubro às 18:30 horas. Indo de veículo do Município.

Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 16 de outubro de 2020.

AQUILES TAKEDA FILHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

<http://marilandiadosul.pr.gov.br/> - Rua Sívio Beligni, 200 - Marilândia do Sul-PR Cep : 86825-000 Telefone : (43) 3428-1122

IMPrensa Oficial

Controladoria Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Sívio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

PORTARIA GP Nº 247/2020

O Prefeito Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

CONCEDER 1 (uma) diária para **JHON WILLIAN SOARES**, matrícula nº 74001 Motorista, no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), para cobrir despesas quando em viagem a Campina Grande do Sul/PR, no dia 19 de outubro, para no hospital Angelina Caron em Campina Grande do Sul, saindo do Município no 19 de outubro às 00:00, com retorno no dia 19 de outubro às 22:00 horas. Indo de veículo do Município.

Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 16 de outubro de 2020.

AQUILES TAKEDA FILHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

http://marilandiadosul.pr.gov.br/- Rua Sívio Beligni, 200 - Marilândia do Sul-PR Cep : 86825-000 Telefone : (43) 3428-1122

IMPrensa Oficial

Fundo Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA DO SUL CNPJ 09.328.892/0001-29

Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221
Cep 86.825-000 E-mail: saude_marilandiadosul@hotmail.com Marilândia do Sul-PR

PORTARIA SMS. Nº 215/2020

A Secretária de Saúde de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas mediante Portaria GP 015/2017, e, considerando o Decreto Nº 007/2020.

RESOLVE:

CONCEDER (01) uma diária ao servidor **VALDINEY FARÃO DOS SANTOS**, Matrícula **200927**, motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), para cobrir despesas quando de viagem a Londrina-PR, para levar pacientes que estarão em tratamento médico no Hospital de Olhos-Hoftalon e Hospital de Câncer, no dia 16 de Outubro de 2020, com saída da Secretaria Municipal de Saúde às 05h30min e retorno previsto para às 14h00min, transporte realizado com carro da Secretaria Municipal de Saúde, veículo Van BBM-5G92.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de Outubro de 2020.

MARIA DOS SANTOS BERÇALINI

Secretária Municipal de Saúde
Portaria GP 015/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

http://marilandiadosul.pr.gov.br/- Rua Sívio Beligni, 200 - Marilândia do Sul-PR Cep : 86825-000 Telefone : (43) 3428-1122

IMPrensa Oficial

Licitação



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL MARILÂNDIA DO SUL –PREF. GABINETE DO PREFEITO. CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Sívio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PREGÃO Nº. 030/2020

PROCESSO Nº 075/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, CUJO OBJETO: **Sistema Registro de Preços, consignado em ata, para Aquisição de gênero alimentícios para o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), material de copa e cozinha para Assistência Social, Secretária de Obras e Viação e Prefeitura Municipal.**

Pelo presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771-303/000107, com sede à Rua Sívio Beligni nº 200, centro, nesta cidade de Marilândia do Sul – Paraná, neste ato representada pelo pelo Secretário Municipal, Ilmo; **S.R. ARISTIDES BUENO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.648.223-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 072.751.799-62, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Marilândia do Sul - PR e, de outro lado, as empresas:

P. B. DA SILVA - PANIFICADORA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.425.367/0001-52, com sede na Av. Santiago Lopes José, 777, na cidade de Marilândia do Sul, neste ato representada pela Sra. **Priscila Barboza da Silva**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 10.401.883-1, e inscrita no CPF/MF nº 067.834.959-22, com os preços dos itens abaixo relacionados:

P. B. DA SILVA - PANIFICADORA - ME								
Lot e	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	30	BOLACHAS FINAS - amanteigadas diversas tipo Petit Four.			KG	100,00	19,95	1.995,00
1	124	MINI SANDUICHE - com recheio de queijo e presunto (Unidade)			UN	150,00	2,60	390,00
1	184	SALGADINHOS - para Festas (Rissoles, Quibe, Coxinha, Bolinha de queijo), em média 20 gramas cada, frito, entregue em caixa.			CENTO	800,00	38,90	31.120,00
TOTAL								33.505,00

Doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Sistema Registro de Preços, consignado em ata, para Aquisição de gênero alimentícios para o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), material de copa e cozinha para Assistência Social, Secretária de Obras e Viação e Prefeitura Municipal.

De conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial Nº. 030/2020 e Processo Administrativo nº 075/2020, que integram este instrumento.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL MARILÂNDIA DO SUL –PREF. GABINETE DO PREFEITO.

CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Sívio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188

CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1 A CONTRATADA deverá comparecer para assinar o termo de contrato, no prazo de 05 dias de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 A entrega e dos objetos **PODERÁ SER DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, e será efetuada pela contratada a contar da data de recebimento da Autorização/Solicitação de Fornecimento**, no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da proposta apresentada, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído.

- 5.2.1** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.2.2** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em igual prazo estabelecido para a entrega inicial, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 5.2.3** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.2.4** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, em igual prazo estabelecido para a entrega inicial, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

http://marilandiadosul.pr.gov.br/- Rua Sívio Beligni, 200 - Marilândia do Sul-PR Cep : 86825-000 Telefone : (43) 3428-1122

IMPrensa Oficial

Licitação



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL MARILÂNDIA DO SUL –PREF. GABINETE DO PREFEITO.

CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Sívio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188

CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Marilândia do Sul, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Marilândia do Sul para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial Município de Marilândia do Sul.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal, assinada e atestada pelo Secretário Municipal responsável, na quantidade solicitada pela Prefeitura Municipal e da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – O contratado deverá apresentar, anexo à Nota Fiscal, a Autorização/Solicitação de Fornecimento para conferência pelo Dpto. Responsável pelo pagamento, sendo que, para fins de arquivamento, prefalada autorização/solicitação será substituída pela respectiva Nota Fiscal.

8.3 - Caso a Certidão e/ou Certificado estejam vencidos, pagamento ficará retido até sua regularização.

8.4 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.5 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das rubricas orçamentárias constantes no orçamento atual, em especial, mas sem se limitar, às abaixo citadas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	20710	12.001.08.122.0019.2042	0	3.3.90.30.07.12	Do Exercício
2019	20710	12.001.08.122.0019.2042	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2019	20710	12.001.08.122.0019.2042	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
2019	20890	09.001.15.122.0015.2021	0	3.3.90.30.07.12	Do Exercício
2019	20890	09.001.15.122.0015.2021	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2019	20890	09.001.15.122.0015.2021	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
2019	21160	04.001.04.122.0004.2047	0	3.3.90.30.07.12	Do Exercício
2019	21160	04.001.04.122.0004.2047	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2019	21160	04.001.04.122.0004.2047	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

http://marilandiasul.pr.gov.br/- Rua Sívio Beligni, 200 - Marilândia do Sul-PR Cep : 86825-000 Telefone : (43) 3428-1122

IMPrensa Oficial

Licitação



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL MARILÂNDIA DO SUL –PREF. GABINETE DO PREFEITO. CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Sívio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

2019	21920	12.004.08.243.0020.6001	0	3.3.90.30.07.12	Do Exercício
2019	21920	12.004.08.243.0020.6001	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2019	21920	12.004.08.243.0020.6001	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
2019	22060	12.002.08.244.0019.2044	934	3.3.90.30.07.12	Do Exercício
2019	22060	12.002.08.244.0019.2044	934	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2019	22060	12.002.08.244.0019.2044	934	3.3.90.30.22.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Da Contratada:

- Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 2 (duas) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- Manter as mesmas condições de habilitação.
- Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

9.2 – Do Contratante

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada; e,
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES.

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Marilândia do Sul, resguardada os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

http://marilandiadosul.pr.gov.br/- Rua Sívio Beligni, 200 - Marilândia do Sul-PR Cep : 86825-000 Telefone : (43) 3428-1122

IMPrensa Oficial

Licitação



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL MARILÂNDIA DO SUL –PREF. GABINETE DO PREFEITO.

CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Sívio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188

CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas penalidades prevista no edital e nas legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Avençamento perante o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Marilândia do Sul-PR, 16 de Outubro de 2020.

Aristides Bueno Junior
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Município de Marilândia do Sul/PR
Contratante

Priscila Barboza da Silva
P. B. DA SILVA - PANIFICADORA - ME
CNPJ/MF 23.425.367/0001-52
Contratada

Testemunhas:

1ª
Nome: Aylton Júnior Da Cruz
CPF Nº 086.802.419-89

2ª
Nome: Keren de Oliveira Feil
CPF Nº 092.208.339-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

http://marilandidosul.pr.gov.br/- Rua Sívio Beligni, 200 - Marilândia do Sul-PR Cep : 86825-000 Telefone : (43) 3428-1122

IMPRENSA OFICIAL

Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Divisão de Obras e Viação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 86/2020
b) Licitação Nº : 36/2020
c) Modalidade : Processo dispensa
d) Data Homologação : 16/10/2020
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para substituição de luminárias em Leds, e colocação de braços, nos postes existentes, Perímetro urbano da PR 539, AV. 03 de Outubro e Av. Brasil do Município de Marilândia do Sul.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	23030	09.001.15.452.0005.2048	507	3.3.90.39.20.00	De Exercícios Anteriores

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.248.071/0001-57

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA	1	1	Troca de Luminárias em leds de 200 wats.	150,00	65,50
STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA	1	2	Troca de braços I.P tipo BR 2-3 metros mais luminárias.	4,00	43,75

Valor Total Homologado - R\$10.000,00

MARILÂNDIA DO SUL, 16/10/2020.

MAURO DOMINGUES DIAS

Divisão de Obras e Viação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

http://marilandiadosul.pr.gov.br/- Rua Sívio Beligni, 200 - Marilândia do Sul-PR Cep : 86825-000 Telefone : (43) 3428-1122

IMPrensa Oficial

Licitação



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF 09.328.892/0001-29
Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – 86825.000 – Marilândia do Sul
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Fundo Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 56/2020
b) Licitação Nº : 15/2020
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 16/10/2020
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, fisioterápicos, laboratoriais e odontológicos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios novos da linha de montagem dos fabricantes para a UBS central e demais postos de saúde do Município de Marilândia do Sul.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	32	08.001.10.301.0016.2204	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2020	58	08.001.10.301.0016.2207	303	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2020	59	08.001.10.301.0016.2207	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: EPB - LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR EIRELLI- ME
CNPJ/CPF: 22.540.455/0001-32**

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
EPB - LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR E	1	1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, fisioterápicos, laboratoriais e odontológicos do Departamento de Saúde.		12,00	1.400,00

Valor Total Homologado - R\$16.800,00

MARILÂNDIA DO SUL, 16/10/2020

MARIA DOS SANTOS BERCALINI
Fundo Municipal de Saúde